



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1470/2000  
DE 17 DE ABRIL DE 2000.

26 ABR 2000



**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ÁREA  
REMANESCENTE, NOS TERMOS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

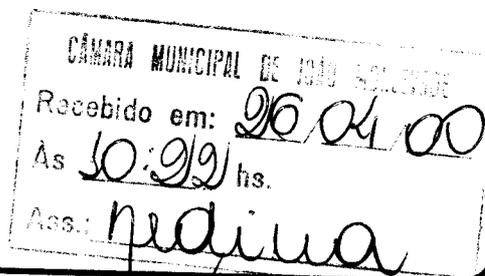
**Art. 1º** - Fica autorizada a alienação de área remanescente pertencente ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo único** - A área de que trata o "caput" do artigo é constituída de 313,64 m<sup>2</sup>, com 11,00 m de frente para a Av. Wilson Alvarenga, 28,35 m do lado direito para Depósito Macogel, 20,40 do lado esquerdo com Rua Orozimbo Mamede e 19,60 m do fundo com Madeireira Monlevade.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto nesta Lei o Prefeito Municipal observará a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações no que for aplicável.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei serão investidos nas obras de complementação da pavimentação da Av. Isaac Cassemiro Gomes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 17 DE ABRIL DE 2000.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 17  
dias do mês de abril de 2000.

**FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS**  
Assessor de Governo Interino

